



PEDERNEIRAS

Diário Oficial

Conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

Segunda-feira, 23 de abril de 2018

Ano I | Edição nº 67

Página 1 de 18

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS	1
Atos Oficiais	1
Portarias	1
Licitações e Contratos	1
Aviso de Licitação	1
Despacho de Julgamento	1
Atas de registro de preço	2

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA nº 3.904 de 18 de abril de 2018

(Que autoriza: afastamento de Professor para exercício de função gratificada de Coordenadora Pedagógica)

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, baixa a seguinte:

PORTARIA:

Artigo 1º Fica autorizado o afastamento da sala de aula, a partir de 13/04/2018, do emprego na Educação Infantil nos devidos termos legais para exercício da função gratificada de COORDENADORA PEDAGÓGICA, da Prefeitura Municipal de Pederneiras, para o ano letivo de 2018, de JAQUELINE RUBIS STEPHANO, RG nº 21.529.681, para a direção na EMEI "PROFª MARIA ÂNGELA PISANI MEGNA".

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, em 18 de abril de 2018.

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de um Sistema de Gestão de Assistência Social. ENCERRAMENTO: 08/05/2018, às 14:00 hs. O Edital completo encontra-se disponível no site www.pederneiras.sp.gov.br e na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9576, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 20 de abril de 2018.

Vicente Juliano Minguii Canelada – Prefeito Municipal

Despacho de Julgamento

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018 – JULGAMENTO/CLASSIFICAÇÃO

Considerando o resultado obtido após a análise das amostras apresentadas pela empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, conforme consta do relatório emitido em 20/04/2018 pela Equipe Técnica de Avaliação, nomeada pela Portaria nº 3.883/2018, juntamente com as disposições contidas nos itens 13, 14 e 15 da Cláusula VII do edital do certame em epígrafe, proferimos a seguinte decisão:

a) ficam desclassificados os itens 02 e 03, da proposta da empresa NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, por terem apresentado, após a avaliação das amostras, resultado insatisfatório.

Em conformidade com o artigo 4º, inciso XVIII da lei nº 10.520/02, as empresas poderão apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento deste.

Pederneiras, 20 de abril de 2018.

MARINA DE OLIVEIRA MACIEL

Pregoeira



Atas de registro de preço



PEDERNEIRAS
VAMOS JUNTOS!

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro,
Cep. 17280-000, Pederneiras/SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018
PROCESSO Nº 44/2018
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos nove dias do mês de abril do ano de 2018, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **JAMILE CAZARIN LOZANO BIAZON ME**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 2.544, de 25 de julho de 2005 e do edital de Pregão presencial nº 24/2018, bem como das leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente ao item abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT.	P. TOTAL
01	03	un.	SERVIÇO DE TERAPIA – PROTOCOLO PEDIASUIT Sessões de Terapia intensiva Protocolo Pediasuit, de 02 (duas) horas por dia, de segunda a sexta-feira, durante 04 (quatro) semanas seguidas, totalizando 40 (quarenta) horas de protocolo. Será realizada 01 (uma) sessão a cada 04 (quatro) meses, durante o período de 12 (doze) meses. Paciente: Guilherme Grassi Martins. Mandato Judicial: 1000595-28.2015.8.26.0431.	R\$ 5.850,00	R\$ 17.550,00
02	216	un.	SERVIÇO DE FISIOTERAPIA – PROTOCOLO BOBATH Sessões de atendimento sistemático de fisioterapia com método neuroevolutivo Bobath, associado ao protocolo Pediasuit, de 50 (cinquenta) minutos cada, durante o período de 12 (doze) meses. Paciente: Guilherme Grassi Martins. Mandato Judicial: 3003131-46.2013.8.26.0431	R\$ 117,00	R\$ 25.272,00



PEDERNEIRAS

Diário Oficial

Expediente

www.pederneiras.sp.gov.br

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

COORDENAÇÃO

Diógenes Magalhães (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Gislaine Spagnollo (MTB 32.889)

CONTEÚDO GRÁFICO

Allan Razuk



PEDERNEIRAS
VAMOS JUNTOS!

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro,
Cep. 17280-000, Pederneiras/SP

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 O licitante vencedor deverá emitir semanalmente à Secretaria Municipal de Saúde, Relatório de comparecimento do paciente, a fim de prestar informações judiciais de atendimento à Liminar.

2.2 - Caso o licitante vencedor esteja localizado em cidades que possuem viagens diárias realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, quais sejam: Bauru, Jaú e Botucatu, deverão ser observados os seguintes horários para atendimento, de segunda à sexta-feira:

- a) Bauru: das 5:00 às 15:00 horas;
- b) Jaú: das 5:00 às 11:00 horas e;
- c) Botucatu: às 5:00 horas.

2.3) Caso o licitante vencedor esteja localizado em outra cidade, ou, mesmo localizado nas cidades de Bauru, Jaú e Botucatu, não possua disponibilidade de horários na forma do item anterior, deverá arcar com todas as despesas de transporte e locomoção do paciente e seu acompanhante, inclusive seus riscos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - Deverão ser realizadas 03 sessões de terapia intensiva Protocolo Pediasuit no ano, seguindo o princípio descrito na ação judicial de que as sessões intensivas serão quadrimestrais, preferencialmente em março/abril, julho/agosto e novembro/dezembro.

2 - Deverão ser realizadas 18 sessões de fisioterapia Protocolo Bobath por mês, porém a quantidade mensal poderá ser reduzida ou aumentada de acordo com o estado de saúde do paciente.

3 - Os procedimentos serão realizados conforme solicitações da Secretaria de Saúde, correndo por conta da contratada todas as despesas de seguros, transportes (quando for o caso), tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação, em conformidade com o estabelecido no Anexo I deste Edital.

4 – A Contratada compromete-se a realizar os serviços de forma que atenda a todas as normas e exigências legais para o caso, principalmente no que se refere às determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

5. **O Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese



PEDERNEIRAS
VAMOS JUNTOS!

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro,
Cep. 17280-000, Pederneiras/SP

de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do licitante vencedor, no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde.

2 - As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues na Prefeitura Municipal até o último dia útil do mês referente aos serviços prestados, para que o pagamento ocorra na data acima aprazada.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.



PEDERNEIRAS
VAMOS JUNTOS!

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro,
Cep. 17280-000, Pederneiras/SP

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 - Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebe-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da obrigação;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1 – Os serviços serão executados de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, mediante “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos serviços, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os serviços ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Saúde.

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a contratar uma quantidade mínima de serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.



PEDERNEIRAS
VAMOS JUNTOS!

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro,
Cep. 17280-000, Pederneiras/SP

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as contratações durante o período de 12 (doze) meses.

4 – Caso seja necessário, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas contratações, em até 25% (vinte e cinco por cento).

5 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

6 – Os serviços não serão aceitos na hipótese de os mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo serem substituídos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

8 – O preço registrado obriga o proponente e poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

9 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

10 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro.

10.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;

10.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

10.3 – A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

11 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.



PEDERNEIRAS
VAMOS JUNTOS!

www.pederneiras.sp.gov.br

@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675

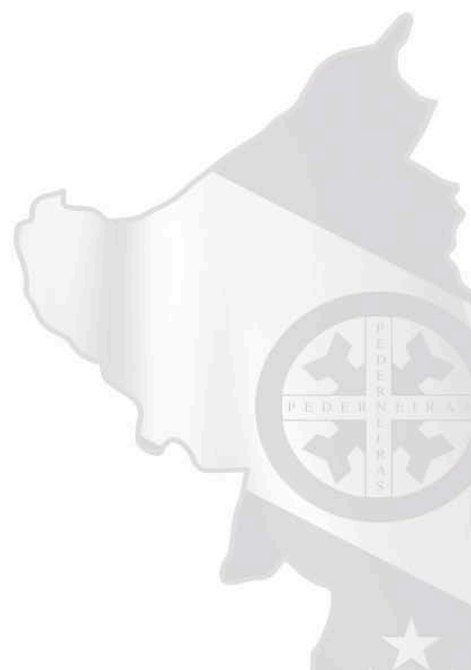
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro,
Cep. 17280-000, Pederneiras/SP

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 09 de abril de 2018.

JAMILE CAZARIN LOZANO BIAZON
CPF : 293.694.568-21
Jamile Cazarin Lozano Biazon Me

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal





PEDERNEIRAS
VAMOS JUNTOS!

1

www.pederneiras.sp.gov.br

@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675

Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro,
Cep. 17280-000, Pederneiras/SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018
PROCESSO Nº 35/2018
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 13 (treze) dias do mês de abril do ano de 2018, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **FERRARINI COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.195, de 07 de julho de 2015 e do edital de Pregão Eletrônico nº 10/2018, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

Item	Quant	Un.	Descrição	Marca	Valor unit.	Valor Total
03	600	FR	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W40 – FRASCO 1 LITRO Tendo como referência as marcas: Ipiranga, Petrobrás, Texaco, Móbil, Castrol, Petronas, YPF, Repsol e Agecom, ou similar de igual qualidade ou superior.	LUBRAX SUPERA – PETROBRÁS	R\$ 21,00	R\$ 12.600,00
04	450	FR	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 PARA MOTOR GASOLINA/ÁLCOOL – FRASCO 1 LITRO - Tendo como referência as marcas: Ipiranga, Petrobrás, Texaco, Móbil, Castrol, YPF, Repsol e Petronas, ou similar de igual qualidade ou Superior	LUBRAX VALORA – PETROBRÁS	R\$ 21,10	R\$ 9.495,00
05	60	FR	ÓLEO TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA GL 5 SAE 140 – FRASCO 1 LITRO Tendo como referência as marcas: Ipiranga, Petrobrás, Texaco, Móbil, Petronas e Agecom, ou similar de igual qualidade ou superior	LUBRAX GL 5 – PETROBRÁS	R\$ 11,50	R\$ 690,00
07	400	FR	ÓLEO LUBRIFICANTE DIESEL 15W40 – FRASCO 1 LITRO Tendo como referência as marcas: Ipiranga, Petrobrás, Texaco, Castrol, Agecom, Repsol, YPF e Petronas ou similar de igual qualidade ou superior	LUBRAX TURBO CH-4 – PETROBRÁS	R\$ 13,50	R\$ 5.400,00



PEDERNEIRAS
VAMOS JUNTOS!

2

www.pederneiras.sp.gov.br

@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675

Rua Siqueira Campos, nº 5-64, Centro,
Cep. 17280-000, Pederneiras/SP

11	400	LT	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 90 API GL5 - GALÃO/BALDE 20 LTS Tendo com referência as marcas Ipiranga, Petrobrás, Texaco, Castrol, Repsol, YPF, Petronas e Agecom ou similar de igual qualidade ou superior.	LUBRAX GL 5 – PETROBRÁS	R\$ 9,06	R\$ 3.624,00
----	-----	----	---	-------------------------	----------	--------------

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 – O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2 – A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Rua Castelo Branco, nº O-1165 – Jardim Califórnia, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4 – O **Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PEDERNEIRAS
VAMOS JUNTOS!

3

www.pederneiras.sp.gov.br

@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675

Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro,
Cep. 17280-000, Pederneiras/SP

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta corrente do licitante vencedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 – No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 – No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 – Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos medicamentos:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;



PEDERNEIRAS
VAMOS JUNTOS!

4

www.pederneiras.sp.gov.br

@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675

Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro,
Cep. 17280-000, Pederneiras/SP

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 – No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1 – O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada “Autorização de Fornecimento”.

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões do Município de Pederneiras para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

4 – Caso seja necessário, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, em até 25% (vinte e cinco por cento).

5 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

6 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal nº 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

8 – O preço registrado obriga o proponente e poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.



PEDERNEIRAS
VAMOS JUNTOS!

5

www.pederneiras.sp.gov.br

@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675

Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro,
Cep. 17280-000, Pederneiras/SP

9 – Independentemente de solicitação do contratado, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

10 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro.

10.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

10.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

10.3 – A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

11 – Caso seja necessário, o Município de Pederneiras reserva-se no direito de enviar amostra do produto para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas neste edital, o licitante vencedor deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do produto constante da Autorização de Fornecimento e demais sanções previstas nos artigos 7º da lei nº 10.520/02 e 87 da lei nº 8.666/93, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.

12 – Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 13 de abril de 2018.

GUILHERME RODRIGUES DE CARVALHO ANDRADE
CPF Nº 383.635.298-26
Ferrarini Comércio de Peças para Tratores Ltda EPP

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal



PEDERNEIRAS
VAMOS JUNTOS!

1

www.pederneiras.sp.gov.br

@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675

Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro,
Cep. 17280-000, Pederneiras/SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018
PROCESSO Nº 35/2018
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 13 (treze) dias do mês de abril do ano de 2018, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI – EPP**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.195, de 07 de julho de 2015 e do edital de Pregão Eletrônico nº 10/2018, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

Item	Quant	Un.	Descrição	Marca	Valor unit.	Valor Total
01	40	LT	GRAXA USO GERAL MP2 (MARFAK) – LATA 500 GRAMAS	TIMKEN	R\$ 12,70	R\$ 508,00
02	250	FR	ÓLEO DE TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA TIPO ATF – FRASCO DE 01 LITRO Tendo como referência as marcas: Ipiranga, Petrobrás, Texaco, Móbil, Castrol, Tutela, Agecom e Petronas, ou similar de igual qualidade ou superior.	HIDRO ATF – YPF	R\$ 14,99	R\$ 3.747,50
06	550	FR	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 API SJ – FRASCO 1 LITRO Tendo como referência as marcas: Ipiranga, Petrobrás, Texaco, Móbil, Castrol, YPF, Repsol e Petronas ou similar de igual qualidade ou superior	PETRONAS	R\$ 12,19	R\$ 6.704,50
08	15	LT	GRAXA USO GERAL MP2 (MARFAK) – LATA 1 KG	TIMKEN	R\$ 24,00	R\$ 360,00
09	160	FR	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR STHIL 2 TEMPOS	STHIL	R\$ 32,99	R\$ 5.278,40
10	100	GL	AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE NOX – ARLA 32 – GALÃO DE 20 LITROS	FERTIBOM	R\$ 53,00	R\$ 5.300,00
12	400	LT	ÓLEO DE TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA TIPO ATF – GALÃO/BALDE 20 LTS Tendo como referência as marcas: Ipiranga, Petrobrás, Texaco, Petronas e Agecom ou	HIDRO ATF – YPF	R\$ 14,73	R\$ 5.892,00



PEDERNEIRAS
VAMOS JUNTOS!

2

www.pederneiras.sp.gov.br

@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675

Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro,
Cep. 17280-000, Pederneiras/SP

			similar de igual qualidade ou superior.			
13	1.800	LT	ÓLEO LUBRIFICANTE DIESEL 15W40 – GALÃO BALDE 20 LTS Tendo como referência as marcas: Ipiranga, Petrobrás, Texaco, Castrol, Agecom, Repsol, YPF e Petronas ou similar de igual qualidade ou superior.	YPF	R\$ 10,74	R\$ 19.332,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 – O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2 – A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Rua Castelo Branco, nº O-1165 – Jardim Califórnia, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4 – O **Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



PEDERNEIRAS
VAMOS JUNTOS!

3

www.pederneiras.sp.gov.br

@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675

Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro,
Cep. 17280-000, Pederneiras/SP

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta corrente do licitante vencedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 – No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 – No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 – Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos medicamentos:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;



PEDERNEIRAS
VAMOS JUNTOS!

4

www.pederneiras.sp.gov.br

@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675

Rua Siqueira Campos, nº 5-64, Centro,
Cep. 17280-000, Pederneiras/SP

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 – No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1 – O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada “Autorização de Fornecimento”.

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões do Município de Pederneiras para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

4 – Caso seja necessário, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, em até 25% (vinte e cinco por cento).

5 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

6 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.



PEDERNEIRAS
VAMOS JUNTOS!

5

www.pederneiras.sp.gov.br

@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675

Rua Siqueira Campos, nº 5-64, Centro,
Cep. 17280-000, Pederneiras/SP

8 – O preço registrado obriga o proponente e poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

9 – Independentemente de solicitação do contratado, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

10 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro.

10.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

10.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

10.3 – A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

11 – Caso seja necessário, o Município de Pederneiras reserva-se no direito de enviar amostra do produto para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas neste edital, o licitante vencedor deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do produto constante da Autorização de Fornecimento e demais sanções previstas nos artigos 7º da lei nº 10.520/02 e 87 da lei nº 8.666/93, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.

12 – Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 13 de abril de 2018.

PEDRO LORENÇO JORGE

CPF Nº 389.054.328-67

West Parts Peças e Lubrificantes Eireli – EPP

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA

Prefeito Municipal



TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural “Izavam Ribeiro Macário”	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CE	(14) 3284-4050
Centro de Especialidades Odontológicas - CE	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Manutenção de Iluminação Pública	(14) 3283-9570
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Posto de Informações Turísticas - PIT	(14) 3252-2281
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2600
Teatro Municipal “Flávio Razuk”	(14) 3252-2281